

**CONTRATO N° 135/2021**

**DATA: 30/08/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Que entre si realizam, o **Município de Rodeio Bonito - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Comércio e Representação Mattiello Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Ricardo Cainelli, nº 181, Bairro Humaitá, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ nº 88.245.485/0001-24, representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos Menegotto, residente e domiciliado à Avenida Barracão, nº 1175, Bairro Barracão, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CPF sob o nº 131.587.830-53 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 1017661958 doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Larvicida Biológico BTI, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 28/2021, de 23 de agosto de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

<b>Empresa: COMERCIO E REPRESENTAÇÃO MATTIELO LTDA - EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	180,00	L	Larvicida Biológico. B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada contendo 1.2% UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama) de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis, CEPA SA3A - Sorotipo H-14. Apresenta formação de espuma durante o seu carregamento auxiliando na	144,00000	25.920,00

		aplicação. OBS. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em baldes plásticos de 10 litros cada, hermeticamente fechados com lacre externo à tampa.		
			<b>Total dos Produtos</b>	25.920,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$ 25.920,00** (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais.), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Cláusula Quarta – Do Reajuste**

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

**Cláusula Quinta – Do Fornecimento**

**I - Os produtos deverão ser entregues em parcela única**, na Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

**II - A empresa terá um prazo de 07 (sete) dias** para efetuar a entrega do produto, a contar do recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato.

**III - Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante**, contendo a validade do produto.

**IV - Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante**, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

**V - Deve possuir data de validade de 24 (vinte e quatro) meses**, sendo que na data da entrega o produto não poderá exceder mais que 6 (seis) meses da data de fabricação.

**VI - Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues**, bem como modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

**Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:**

I - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula Sétima - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Cláusula Oitava - Da Rescisão Contratual**

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Primeira** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**2067** | 33903011000000 – MATERIAL QUÍMICO | RV – 1

**2017** | 33903011000000 – MATERIAL QUÍMICO | RV - 4502

**Cláusula Décima Terceira** – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Responsável pelo Setor de Vigilância, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, Leticia Fátima Taschetto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Quarta** - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

**Cláusula Décima Quinta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 30 de agosto de 2021.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Comércio e Representação Mattiello Ltda**  
**CNPJ: 88.245485/0001-24**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Leticia Fátima Taschetto**  
**Fiscal do Contrato**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica**  
**De acordo em data supra:**